

Estudo Técnico Preliminar 78/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 16677/2023

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, COM GRAU DE DEPENDENCIA I, II e III

A Assistência Social foi definida pela Constituição Federal de 1988 como política pública de direitos não contributiva, passando a compor o Sistema de Seguridade Social, ao lado das políticas de Saúde e da Previdência Social, constituindo-se em Política de Proteção Social articulada a outras políticas sociais destinadas à promoção e garantia da cidadania, configurando assim, um sistema de proteção social.

O reconhecimento da Assistência Social como política pública, dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar, rompeu, portanto, com paradigmas e concepções conservadoras de caráter benevolente e assistencialista. A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) ratificaram e regulamentaram os artigos 203 e 204 da Constituição Federal, assegurando a primazia da responsabilidade do Estado na gestão, financiamento e execução da Política de Assistência Social.

Com base na Política Nacional da Assistência Social (PNAS), aprovada em 2005, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), que regulou a organização em âmbito nacional do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistema descentralizado e participativo, que regula e organiza a oferta de programas, projetos, serviços e benefícios Socioassistenciais em todo o território nacional, respeitando as particularidades e diversidades das regiões, bem como a realidade das cidades e do meio rural.

As ações desenvolvidas no âmbito da Assistência Social, visando à garantia dos direitos e ao desenvolvimento humano, devem aprofundar as garantias Socioassistenciais aos usuários expressas nas: garantias de sobrevivência ou de rendimento e autonomia, garantia de convívio ou vivência familiar; garantia de acolhida. Tais garantias visam, principalmente, o fortalecimento de vínculos, à autoestima, à autonomia, ao protagonismo, à participação e à capacidade de proteção das famílias, indivíduos e comunidades. Nessa direção, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS organiza-se considerando dois níveis de proteção, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade).

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.

Neste contexto, o serviço de acolhimento institucional para idosos deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário. Deve funcionar em unidades inseridas na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, oferecendo condições de habitabilidade, higienização, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A Secretaria de Assistência Social é responsável pela coordenação, manutenção e funcionamento do serviço de acolhimento institucional para idosos (Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI), através da gestão direta ou, na impossibilidade, através de parceria com instituições que prestam e atuam com o público em questão, exercendo dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços que compõem a rede de atendimento ao idoso no município de Santa Maria de Jetibá.

Considerando que a situação da pobreza, somado a privação de acesso a direitos e recursos, contribuem para fragilização e rompimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando a grande demanda do Ministério Público pelo referido serviço a fim de garantir acolhimento às pessoas idosas encaminhadas à municipalidade para cumprimento imediato, passíveis de multa, conforme documentos em anexo;

Considerando a responsabilidade do município para o cumprimento das legislações que normatizam o atendimento ao idoso, em especial, o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009) e a Lei Municipal;

Insta destacar que o serviço a ser executado pela empresa deve estar diretamente relacionado ao serviço de acolhimento institucional para idosos com grau de dependência I, II e III, conforme regulamento técnico para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos da Vigilância Sanitária (RDC 283 3.1), e ainda de acordo com as orientações da NOB-RH/SUAS, Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, oferecendo atenção integral aos institucionalizados, a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, higienização, cuidado e atenção à saúde dos idosos encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Garantir o cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de cuidador profissional, nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc.) segundo a limitação de cada idoso; necessidade de garantir os direitos fundamentais dos idosos, considerando respeito à liberdade de ir e vir, de acordo com determinações legais e Plano de Atenção à Saúde; preservando sua identidade e privacidade, assegurando um ambiente de respeito, dignidade, acolhimento e proteção.

Garantir ambiente acolhedor, com respeito aos direitos dos idosos, promovendo o desenvolvimento de atividade física, de socialização, de integração intergeracionais, recreativas e culturais, estimulando a autonomia dos idosos.

Faz-se de suma importância que o imóvel atenda a necessidade de moradia, que compreende: direito de permanência na Casa de Repouso, direito de dormitório, que deve possuir de 02 a 04 pessoas por aérea mínima de 5,50 m² por cama, incluindo área para guardar roupas e pertences dos residentes; direito de permanecer e frequentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0 m² por pessoa; sala de convivência com área mínima de 1,3 m² por pessoa, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar com área mínimo de 9,0 m², banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo um box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de roda, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada. Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção.

Deve, também, ser garantida a necessidade de alimentação, que compreende: direito a receber no mínimo 06 (seis) refeições por dia (desjejum, café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e colação), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, respeitando-se as restrições por prescrição médica e os aspectos culturais locais. De acordo com as resoluções: RDC nº 283 de 26 setembro de 2005 e RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, visando garantir a qualidade dos serviços contratados, bem como o melhor aproveitamento do valor nutricional de cada alimento;

A garantia à necessidade de higienização compreende: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, acesso aos produtos de limpeza e higiene pessoal, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas. A necessidade de ter fornecido pela contratada materiais de higiene pessoal, como: sabonete líquido, xampu, colônia de cheiro, óleo e loção corporal, pasta de dente e outros materiais permanentes à higiene pessoal. Que seja garantido o fornecimento pela contratada de no mínimo (05) unidades diárias de fraldas descartáveis geriátricas para atendimentos de cada idoso institucionalizado.

No que tange a tenção a saúde, faz imprescindível que a empresa contratada, garanta cuidados que compreende: ministrar medicamentos prescritos por médicos da rede pública ou privada, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente; encaminhar imediatamente e acompanhar o idoso ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente; providenciar transporte ou serviço de remoção caso seja necessário encaminhar o idoso para o serviço médico de emergência; nas situações de socorro imediato, em caso de enfermidade ou acidente, a instituição se responsabiliza por disponibilizar um profissional cuidador para acompanhar o idoso ao serviço de saúde e permanecer com o mesmo, enquanto for necessário; nas consultas de rotina e procedimentos especializados de saúde, a instituição se responsabiliza por disponibilizar transporte e profissional de saúde da instituição para acompanhar o idoso. Quando houver necessidade, além do profissional de saúde, um cuidador também deverá acompanhar o idoso. As medicações prescritas pelos médicos que não estiverem disponíveis na rede pública de saúde deverão ser providenciadas pela instituição, estando a Secretaria de Assistência Social isenta de qualquer responsabilidade quanto à aquisição de medicação para os idosos acolhidos.

A fim de garantir excelência de cuidado, a instituição deve selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa e que irão trabalhar nos cuidados dos idosos, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprios ou terceirizados) que garantam atenção às necessidades dos idosos, e para fins de normatização, o quadro funcional da contratada será classificado quanto ao porte e grau de dependência dos idosos, conforme art. 13 da Política Nacional de ILPI's e NOB-RH/SUAS:

- A – Pequeno porte de 15 a 20 idosos;
- B – Médio porte de 21 a 60 idosos;
- C – Grande porte acima de 60 idosos;

Faz-se necessário a contratação de mínimo 01 (um) responsável técnico de nível superior, preferencialmente da área de saúde. Cuidadores profissionais: 01 (um) cuidador para cada 20 (vinte) idosos com grau de dependência I; 01 (um) cuidador para cada 10 (dez) idosos com grau de dependência II; 01 (um) cuidador para cada 06 (seis) idosos com grau de dependência III, por turno de trabalho. Os cuidadores profissionais devem possuir formação e atualização para cuidadores de idosos com abordagem de temas na área, que podem auxiliar na condução da tarefa de cuidar. Quanto à contratação dos cuidadores profissionais sugere-se verificação de experiência profissional, com referências anteriores e confirmação de histórico com antigos empregadores.

Deve ser garantido um profissional para realizar atividade física e de lazer com os idosos, preferencialmente Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, como também um profissional da área de enfermagem (auxiliar ou técnico) para acompanhamento dos idosos e um nutricionista para acompanhamento nutricional e elaboração de cardápio. Sugere-se ainda, que seja garantido um profissional de nível superior com formação em Psicologia e Serviço Social em composição a equipe técnica da empresa. Salienta-se ainda a necessidade de profissionais para o serviço de limpeza e lavanderia, profissionais para o prepara da alimentação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	NELCELINA ESPÍNDULA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de Capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa física e/ou jurídica, para os quais já tenha o licitante executado os serviços objeto dessa licitação, que atestem quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante legal.
- Estar devidamente registrado no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

REQUISITOS EXTRAORDINÁRIOS

- A empresa arrematante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977;
 - Comprovação de inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003.
 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município onde a empresa está localizada;
 - Certidão de Vistoria / Alvará emitido pelo corpo de Bombeiros.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O serviço que será executado pela empresa está relacionado diretamente ao serviço de acolhimento institucional para idosos com grau de dependência I, II e III, conforme regulamento técnico para funcionamento das Instituições de Longa permanência para idosos da Vigilância Sanitária (RDC 283 de 23 de setembro de 2005, ou norma vigente no momento da execução):

Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração

cognitiva controlada;

Grau de Dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

- E ainda de acordo com as orientações da NOB-RH/SUAS, Estatuto do Idoso (Lei 10741/03 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) oferecendo atenção integral ao institucionalizados, a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, cuidado e atenção à saúde, lazer e acesso aos direitos dos idosos

CONDIÇÕES GERAIS

- Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;
- Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- Promover ambiência acolhedora;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;
- Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;
- Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais.
- Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes.

CUIDADOS GERAIS

- A necessidade de cuidado compreende o direito de receber acompanhamento e apoio de cuidador de idosos profissional nas atividades de vida diária, que dizem respeito ao cuidado de si próprio e da sua comunicação (alimentação, higiene, cuidado pessoal, vestuário, comunicação escrita, verbal, gestual e locomoção), segundo a necessidade de cada idoso.

INSTALAÇÕES FÍSICAS

- A ILPI deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade segurança e garantir acessibilidade a todas as pessoas com dificuldades de locomoção segundo o estabelecido pelo Estatuto do Idoso. (Lei 10741 de 2003)
- A Instituição deve possuir os seguintes ambientes:
- Dormitórios separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, dotados de banheiro.
 - a) Os dormitórios de 01 pessoa devem possuir área mínima de 7,50 m², incluindo área para guarda de roupas e pertences do residente.
 - b) Os dormitórios de 02 a 04 pessoas devem possuir área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos residentes.
 - c) Devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme.
 - d) Deve ser prevista uma distância mínima de 0,80 m entre duas camas e 0,50m entre a lateral da cama e a parede paralela.
 - e) O banheiro deve possuir área mínima de 3,60 m², com 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, não sendo permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter a água, nem o uso de revestimentos que produzam brilhos e reflexos.
- Áreas para o desenvolvimento das atividades voltadas aos residentes com graus de dependência I, II e que atendam ao seguinte padrão:
 - a) Sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0 m² por pessoa;
 - b) Sala de convivência com área mínima de 1,3 m² por pessoa;
- Sala para atividades de apoio individual e sócio-familiar com área mínima de 9,0 m².
- Banheiros Coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um box para vaso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas, conforme especificações da NBR9050/ABNT.
 - a) As portas dos compartimentos internos dos sanitários coletivos devem ter vãos livres de 0,20m na parte inferior.
- Espaço ecumênico e/ou para meditação.
- Sala administrativa/reunião.

- Refeitório com área mínima de 1m² por usuário, acrescido de local para guarda de lanches, de lavatório para higienização das mãos e luz de vigília.
- Cozinha e despensa.
- Lavanderia.
- Local para guarda de roupas de uso coletivo.
- Local para guarda de material de limpeza.
- Almoxarifado indiferenciado com área mínima de 10,0 m².
- Vestiário e banheiro para funcionários, separados por sexo
 - a) Banheiro com área mínima de 3,6 m², contendo 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 10 funcionários ou fração;
 - b) Área de vestiário com área mínima de 0,5 m² por funcionário/turno;
- Lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta.
- Área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre (solarium com bancos, vegetação e outros);
- A exigência de um ambiente, depende da execução da atividade correspondente.
- Os ambientes podem ser compartilhados de acordo com a afinidade funcional e a utilização em horários ou situações diferenciadas.

DA ALIMENTAÇÃO

- A necessidade de alimentação compreende o direito de receber no mínimo 06 (seis) refeições por dia, sendo elas desjejum, café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e colação. Essas, deverão ser preparadas a fim de suprir as necessidades nutricionais do idoso respeitando a prescrição do médico ou nutricionista e os aspectos culturais locais.
- Os alimentos devem ser selecionados e preparados na Instituição por profissionais capacitados seguindo o estabelecido na RDC nº. 216/2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação

HIGIENE E VESTUÁRIO

- A necessidade de higiene e vestuário envolve a permanência dos idosos em ambiente limpo e asseado, com direito a acesso a banheiros para higiene pessoal, acesso a produto de higiene pessoal, receber sua roupa lavada e passada, assim como roupa de cama e banho.
- É necessário que seja fornecido pela contratada a cada idoso conforme a necessidade e especificidades de cada um:
 - 1 sabonete neutro líquido;
 - 1 xampu neutro 200 ml;
 - 1 pasta de dente comum;
 - Escova de dente macia;
 - hidratante corporal 200 ml;
 - Óleo de girassol ou outro óleo corporal (em caso de prescrição médica ou do fisioterapeuta);
 - No mínimo 5 unidades de fralda geriátrica descartável por dia para cada idosos que apresente necessidade;
 - Lençóis (lençol com elástico, lençol sem elástico e fronha);
 - Toalhas (uma de banho e uma de rosto);
 - Panos de boca para idosos que apresentem sialorreia.

RECURSOS HUMANOS:

- Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa e que irão trabalhar nos cuidados dos idosos, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos idosos, e para fins de normatização, o quadro funcional da contratada será classificado quanto ao porte e grau de dependência dos idosos, conforme art. 13 da Política Nacional das ILPI's e NOB-RH/SUAS;
- Responsável Técnico de Nível Superior: No mínimo 01 (um) Responsável Técnico de Nível Superior, preferencialmente da área da saúde;
- Cuidadores profissionais: 01 (um) cuidador para cada 20 (vinte) idosos com grau de dependência I; 01 (um) cuidador para cada 10 (dez) idosos com grau de dependência II; 01 (um) cuidador para cada 06 (seis) idosos com grau de dependência III, por turno de trabalho;

Os cuidadores profissionais devem possuir formação e atualização para cuidadores de idosos com abordagem de temas na área, que podem auxiliar na condução da tarefa de cuidar.

Quanto à contratação dos cuidadores profissionais sugere-se verificação de experiência profissional, com referências anteriores e confirmação de histórico com antigos empregadores.

Um profissional para realizar atividade física e de lazer com os idosos, preferencialmente fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional;
Um profissional da área de enfermagem (auxiliar ou técnico) para acompanhamento dos idosos;
Um nutricionista para acompanhamento nutricional e elaboração de cardápio;
Um profissional de nível superior com formação em Serviço Social;
Um profissional de nível superior com formação em Psicologia;
Profissionais para o serviço de limpeza e lavanderia;
Profissional para o preparo da alimentação;

- Manter registro individualizado e atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no art. 50, inciso XV, da Lei nº 10.741 de 2003;
- Nomear encarregado responsável pelos serviços, que terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto à queda de qualidade do serviço contratado;

SAÚDE:

- A necessidade de atenção a saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente;
- Encaminhar imediatamente o idoso ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente;
- Providenciar transporte ou serviço de remoção caso seja necessário encaminhar idoso para serviço médico de emergência;
- Nas situações de socorro imediato, em caso de enfermidade ou acidente, a instituição se responsabiliza por disponibilizar um profissional cuidador para acompanhar o idoso ao serviço de saúde e permanecer com o mesmo, enquanto for necessário;
- Nas consultas de rotina, procedimentos especializados e/ou casos que se fizerem necessários a internação do idoso, a instituição se responsabiliza por disponibilizar um profissional de saúde da instituição para acompanhar o idoso. E ainda, quando houver necessidade, além do profissional da saúde, um cuidador também deverá acompanhar o idoso.
- As medicações prescritas pelos médicos que não estiverem disponíveis na rede pública deverão ser providenciadas pela Instituição, estando a Secretaria de Assistência, isenta de qualquer responsabilidade quanto à aquisição de medicação para os idosos acolhidos.

"TAIS REQUISITOS DEVEM ESTAR DISPOSTOS EM ITENS ESPECÍFICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTAS ANEXAS. SENDO ESTES, ITENS EXEMPLIFICATIVOS ELENCADOS PELA EQUIPE DE ESTUDO TÉCNICO, E NÃO RESTRITIVOS À CONTRATAÇÃO EM EPÍGRAFE."

5. Levantamento de Mercado

Para avaliar a possível aquisição, a equipe de planejamento buscou orçamentos diretamente com fornecedor, juntamente com coleta em banco de preços de contratação de outros órgãos públicos para atendimento da demanda, para realizar a média de preços, referente ao serviço em questão, sendo avaliado o melhor custo-benefício e atendimento a todos os requisitos listados dentro do item solicitado.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) pelo município pode ser justificada por uma série de razões importantes, que destacam os benefícios tanto para os idosos quanto para a comunidade em geral. Com o envelhecimento da população, há uma demanda crescente por serviços de cuidados de longo prazo, e as ILPIs oferecem uma solução essencial para atender a essa demanda e proporcionar cuidados adequados aos idosos que necessitam de assistência contínua.

Ao contratar ILPIs por meio de um processo estruturado, o município pode garantir que as instituições atendam a padrões rigorosos de qualidade e segurança, incluindo a verificação das condições de moradia, a qualificação da equipe, o fornecimento de cuidados médicos adequados e a prevenção de abusos e negligências. Além disso, a contratação de ILPIs pelo município pode aumentar a disponibilidade de vagas para idosos que necessitam de cuidados de longo prazo, reduzindo as listas de espera e garantindo acesso oportuno aos serviços.

Ao negociar contratos em nome da comunidade, o município pode garantir preços acessíveis para os serviços de ILPIs, tornando-os mais acessíveis para idosos de baixa renda e suas famílias, além de implementar um sistema de monitoramento e fiscalização

eficaz para garantir a conformidade com os padrões estabelecidos, proporcionando maior transparência e segurança para os idosos e suas famílias.

Em suma, a contratação de ILPIs pelo município é uma solução encontrada para atender às necessidades crescentes da população idosa, garantindo qualidade, segurança, acessibilidade financeira e suporte para os idosos e suas famílias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser utilizado encontra-se descrito na tabela abaixo, conforme estipulado pela secretaria solicitante:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
5971	PRESTACAO DE SERVICOS DE ACOLHIMENTO-ILPI - GRAU DE DEPENDENCIA I instituicao de longa permanencia para idoso.grau de dependencia I	UND/Ano	5,00
5972	PRESTACAO DE SERVICOS DE ACOLHIMENTO-ILPI - GRAU DE DEPENDENCIA II instituicao de longa permanencia para idoso.grau de dependencia II	UND/Ano	5,00
5973	PRESTACAO DE SERVICOS DE ACOLHIMENTO-ILPI - GRAU DE DEPENDENCIA III instituicao de longa permanencia para idoso.grau de dependencia III	UND/Ano	5,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estimativa do valor da contratação será de R\$ **963.919,50** conforme quadro de preço médio e tabela a seguir.

Item	Especificação	Und	QDT.	Mês R\$	Anual R\$	Total R\$
01	PRESTACAO DE SERVICOS DE ACOLHIMENTO-ILPI - GRAU DE DEPENDENCIA I instituicao de longa permanencia para idoso. grau de dependencia I	UND /Ano	5,00	4.574,00	54.888,06	274.440,30
02	PRESTACAO DE SERVICOS DE ACOLHIMENTO-ILPI - GRAU DE DEPENDENCIA II instituicao de longa permanencia para idoso. grau de dependencia II	UND /Ano	5,00	5.459,00	65.508,06	327.540,30
03	PRESTACAO DE SERVICOS DE ACOLHIMENTO-ILPI - GRAU DE DEPENDENCIA III instituicao de longa permanencia para idoso. grau de dependencia III	UND /Ano	5,00	6.032,31	72.387,80	361.938,90
Total Geral						963.919,50

Deve-se considerar o valor anual por vaga para realização do certame, tendo em vista que a previsão da secretaria é de aproximadamente 5 vagas por ano, para cada grau de dependência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nesse sentido os itens foram organizados de forma a manter a sua individualização podendo os licitantes ofertarem lances em itens específicos. Ressalta-se que o parcelamento do objeto não interfere na qualidade dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não está alinhada com contratações correlatas e/ou independentes.

As contratações do ano anterior não se aplicam.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As dotações orçamentárias estão contempladas na LOA e PPA, conforme segue:

Ficha/Fonte: 698-150000000001 - Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica

12. Resultados Pretendidos

A contratação de vagas de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) pela prefeitura pode trazer uma série de benefícios para a comunidade, os idosos e suas famílias. Aqui estão alguns deles:

- **Acesso a Serviços de Qualidade:** Ao contratar ILPIs por meio de um processo estruturado, a prefeitura pode garantir que os idosos tenham acesso a serviços de alta qualidade, incluindo cuidados de saúde, assistência social, atividades recreativas e alimentação adequada.
- **Ampla Disponibilidade de Vagas:** A contratação de vagas de ILPIs pela prefeitura pode aumentar a disponibilidade de vagas para idosos que necessitam de cuidados de longo prazo, reduzindo as listas de espera e garantindo que aqueles que precisam de assistência recebam atendimento oportuno.
- **Padrões de Segurança e Bem-Estar:** A prefeitura pode estabelecer padrões rigorosos de segurança e bem-estar para as ILPIs parceiras, garantindo que os idosos sejam protegidos contra abusos, negligência e condições inadequadas de moradia.
- **Custos Acessíveis:** Ao contratar ILPIs em nome da comunidade, a prefeitura pode negociar preços acessíveis e subsidiar parte dos custos, tornando os serviços mais acessíveis para idosos de baixa renda e suas famílias.
- **Monitoramento e Fiscalização:** A prefeitura pode implementar um sistema de monitoramento e fiscalização para garantir que as ILPIs cumpram os termos do contrato, proporcionando maior transparência e segurança para os idosos e suas famílias.
- **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** As ILPIs contratadas pela prefeitura podem oferecer programas de promoção da saúde e prevenção de doenças, contribuindo para o bem-estar físico, mental e emocional dos idosos residentes.
- **Alívio para Familiares Cuidadores:** Ao contar com serviços de ILPIs contratadas pela prefeitura, os familiares cuidadores dos idosos podem ter um alívio no ônus do cuidado, permitindo-lhes tempo para descanso, trabalho ou outras atividades, sem comprometer a qualidade dos cuidados prestados aos idosos.

Esses benefícios demonstram como a contratação de vagas de ILPIs pela prefeitura pode melhorar a qualidade de vida dos idosos e suas famílias, além de promover uma comunidade mais inclusiva e solidária.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista a fiscalização do contrato, será importante que o fiscal tenha conhecimento do objeto a ser contratado, para atuar na fiscalização com qualidade. Na prática não haverá a necessidade de adequação do ambiente, pois trata-se de aquisição de máquina para utilização externa (estradas vicinais), e os ambientes já se encontram preparados para receber o veículo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foi verificado impacto ambiental para a referida contratação.

15. DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO

Declaramos, para os devidos fins, diante da Secretaria de Administração, que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, COM GRAU DE DEPENDENCIA I, II e III**, referente ao Processo nº 16677/2023, não apresenta possível direcionamento que restrinja o caráter competitivo do certame.

16. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins que o valor médio para a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, COM GRAU DE DEPENDENCIA I, II e III**, referente ao Processo nº 16677/2023, foi apurado por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial e pesquisa junto a banco de Preços, sendo assim, atestada a compatibilidade com os preços do mercado.

17. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Fontes de consulta:

X	Painel de Preços
	Aquisições e Contratos de outros entes públicos
	Pesquisa publicada na internet
X	Pesquisa direta com o fornecedor
	Tabelas Referenciais

Justificativa

PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO DO SERVIÇO SOLICITADOS, A EQUIPE DE ETP BUSCOU ORÇAMENTO COM FORNECEDORES DA ÁREA, JUNTAMENTE COM ORÇAMENTOS APURADOS POR MEIO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES DE ENTES PÚBLICOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Série de preços coletados

FORNECEDOR 1	LAR PARA IDOSOS GRACA DE MARIA LTDA
FORNECEDOR 2	A.A.T.R - ASSOCIACAO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER
FORNECEDOR 3	INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS VILA
FORNECEDOR 4	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS

Metodologia utilizada na definição do valor estimado:

	Menor Preço
X	Média
	Mediana
	Outro

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAN CESAR CIURLETTI

Mat. 53.168

GELCIVANE DANTAS DE MIRANDA LICHTENHELD

Mat. 81.421

ROSALINA SCHULZ ZAMBOM ARAUJO

mat. 55.315

Despacho: APROVAÇÃO:

NELCELINA ESPINDULA

Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os estudos preliminares efetivados pela equipe de Planejamento subscrita acerca do objeto em apreço, constatou-se a **VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, COM GRAU DE DEPENDENCIA I, II e III**, referente ao Processo nº 16677 /2023, no exercício de 2024.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de abril de 2024

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR36_2024.pdf (163.5 KB)

Anexo I - MR36_2024.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
36/2024	WILLIAN CESAR CIURLETTI	29/04/2024 06:31
Objeto da Matriz de Riscos	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, COM GRAU DE DEPENDENCIA I, II e III.	

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	LICITAÇÃO NÃO REALIZADA EM TEMPO HÁBIL	Atraso no procedimento licitatório por causas adversas	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

- Atraso do procedimento licitatório.
- Atraso na entrega da atividade/serviço aos Municípios

Ações Preventivas

P-01	Executar as etapas da contratação com zelo e celeridade	Responsáveis: WILLIAN CESAR CIURLETTI, GELCIVANE DANTAS DE MIRANDA LICHTENHELD, ROSALINA SCHULZ ZAMBOM ARAUJO
------	---	--

Ações de Contingência

C-01	Realizar contratar emergencial pelo período de, no máximo, 06 meses, com cláusula de resilição, concomitante à continuidade do procedimento licitatório.	Responsável: NELCELINA ESPINDULA
------	--	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Edital em desacordo com normas específicas do item/serviço	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- Atraso no procedimento licitatório.
- Descontinuidade na Prática de atividade/serviços aos Municípios

Ações Preventivas

P-01	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Responsáveis: GELCIVANE DANTAS DE MIRANDA LICHTENHELD, ROSALINA SCHULZ ZAMBOM ARAUJO
P-02	Especificar o item de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Responsáveis: GELCIVANE DANTAS DE MIRANDA LICHTENHELD, ROSALINA SCHULZ ZAMBOM ARAUJO
P-03	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório	Responsáveis: GELCIVANE DANTAS DE MIRANDA LICHTENHELD, ROSALINA SCHULZ ZAMBOM ARAUJO

Ações de Contingência

C-01	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização do processo.	Responsáveis: GELCIVANE DANTAS DE MIRANDA LICHTENHELD, ROSALINA SCHULZ ZAMBOM ARAUJO
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	LICITAÇÃO RESULTA VENCEDOR HABILITADO SEM	Preços de mercado impraticável ou produto mal especificado	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- Atraso no procedimento licitatório.
- Descontinuidade do serviço prestado

Ações Preventivas

P-01	Verificar a existência de empresas em condições de entregar o produto a ser contratado	Responsáveis: GELCIVANE DANTAS DE MIRANDA LICHTENHELD, ROSALINA SCHULZ ZAMBOM ARAUJO
P-02	Verificar as exigências solicitadas e analisar se é compatível com a realidade do mercado	Responsáveis: GELCIVANE DANTAS DE MIRANDA LICHTENHELD, ROSALINA SCHULZ ZAMBOM ARAUJO
P-03	Dar ampla publicidade ao edital	Responsável: MARCOS ROBERTO PELLACANI

Ações de Contingência

C-01	Consultar as empresas do ramo para verificar se as exigências requeridas no edital não estão restringindo a ampla participação.	Responsável: MARCOS ROBERTO PELLACANI
C-02	Adequar o edital e republicar	Responsável: MARCOS ROBERTO PELLACANI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Indisponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Impossibilidade na contratação
- 2 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Ações Preventivas

P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário Municipal, com foco no Plano de Contratações Anual.	Responsáveis: NELCELINA ESPINDULA, SILVIA HELENA FERREIRA DE FREITAS GIORDANI
------	--	--

Ações de Contingência

C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária.	Responsável: SILVIA HELENA FERREIRA DE FREITAS GIORDANI
C-02	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Responsável: NELCELINA ESPINDULA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Seleção de prestador de serviços em condições de cumprir o contrato	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa sem as condições de habilitação e os requisitos de mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Interrupção dos serviços prestados.
- 2 Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.
- 3 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas

Ações Preventivas

P-01	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório.	Responsável: MARCOS ROBERTO PELLACANI
------	--	--

Ações de Contingência

C-01	Acionar a garantia contratual.	Responsáveis: ROSALINA SCHULZ ZAMBOM ARAUJO, GELCIVANE DANTAS DE MIRANDA LICHTENHELD
C-02	Verificar a possibilidade de rescisão contratual	Responsáveis: ROSALINA SCHULZ ZAMBOM ARAUJO, GELCIVANE DANTAS DE MIRANDA LICHTENHELD
C-03	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Responsáveis: ROSALINA SCHULZ ZAMBOM ARAUJO, GELCIVANE DANTAS DE MIRANDA LICHTENHELD

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Interrupção de serviço por insolvência ou abandono da contratada	Verificação incorreta das condições de qualificação econômico-financeira do licitante contratado pelo setor de aquisição, licitações e contratos.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Interrupção dos serviços prestados.
- 2 Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.
- 3 As atividades da Secretaria serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas

Ações Preventivas

P-01	Avaliar de forma criteriosa a qualificação econômico-financeira do licitante vencedor para assegurar que ele tem as garantias requisitadas pela lei.	Responsável: MARCOS ROBERTO PELLACANI
------	--	--

Ações de Contingência

C-01	Verificar a possibilidade de rescisão contratual.	Responsáveis: ROSALINA SCHULZ ZAMBOM ARAUJO, GELCIVANE DANTAS DE MIRANDA LICHTENHELD
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-07	Serviço prestado de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente	Fiscalização ineficiente do serviço pelo método de medição da qualidade do serviço prestado pela contratada por parte do fiscal de contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Alto
-------------	---	--	--------------------	---------------	------

Impactos

- 1 Haverá prejuízos às atividades da Secretaria
- 2 Os serviços não atenderão todas as necessidades da Unidade.

Ações Preventivas

P-01	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz.	Responsáveis: ROSALINA SCHULZ ZAMBOM ARAUJO, GELCIVANE DANTAS DE MIRANDA LICHTENHELD
------	--	---

Ações de Contingência

C-01	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço	Responsável: NELCELINA ESPINDULA
C-02	Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária.	Responsável: NELCELINA ESPINDULA
C-03	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Responsável: NELCELINA ESPINDULA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Serviço não atende às expectativas	Má fé da contratada; Projeto básico/termo de referência sem clareza, com dubiedade de interpretação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Dispêndio de recursos públicos
- 2 Haverá prejuízos às atividades da Secretaria

Ações Preventivas

P-01	Revisar as especificações contidas no projeto básico e no termo e referência.	Responsáveis: GELCIVANE DANTAS DE MIRANDA LICHTENHELD, ROSALINA SCHULZ ZAMBOM ARAUJO
------	---	---

Ações de Contingência

C-01	Se necessário, sancionar a contratada; realizar outra licitação.	Responsável: NELCELINA ESPINDULA
------	--	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Impedimento de realizar o pagamento à contratada devido falta de regularidade fiscal	Contratada não cumpre os requisitos	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Atraso na continuidade nos serviços

Ações Preventivas

P-01	Deixar claro no edital e seus anexos sobre as obrigações da contratada durante a vigência do contrato	Responsável: MARCOS ROBERTO PELLACANI
------	---	--

Ações de Contingência

C-01	Verificar no momento do pagamento as regularidades, comunicando imediatamente à contratada em caso de alguma falta.	Responsáveis: ROSALINA SCHULZ ZAMBOM ARAUJO, GELCIVANE DANTAS DE MIRANDA LICHTENHELD, NELCELINA ESPINDULA
------	---	--

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

WILLIAN CESAR CIURLETTI
Membro da comissão de contratação

GELCIVANE DANTAS DE MIRANDA LICHTENHELD

Membro da comissão de contratação

ROSALINA SCHULZ ZAMBOM ARAUJO

Membro da comissão de contratação

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

NELCELINA ESPINDULA

Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

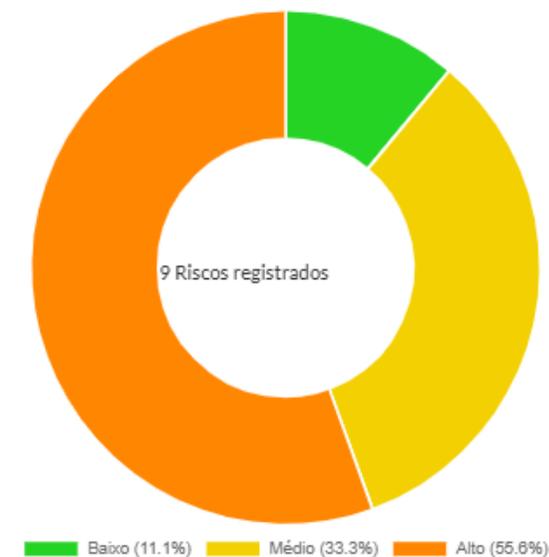
- Anexo I - painel.png (76.08 KB)

Anexo I - painel.png

Mapa de Riscos



Distribuição dos Riscos



Lista dos Riscos

Número	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocado para
1	LICITAÇÃO NÃO REALIZADA EM TEMPO HÁBIL	Planejamento	1	1	Baixo	Administração
2	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Planejamento	2	3	Médio	Administração
3	LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO	Planejamento	2	5	Alto	Administração
4	Indisponibilidade orçamentária	Planejamento	2	3	Médio	Administração
5	Seleção de prestador de serviços sem condições de cumprir o contrato	Seleção do Fornecedor	2	5	Alto	Administração
6	Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada	Gestão de Contrato	2	5	Alto	Administração
7	Serviço prestado de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente	Gestão de Contrato	2	5	Alto	Administração
8	Serviço prestado não atende às expectativas	Gestão de Contrato	2	5	Alto	Administração
9	Impedimento de realizar o pagamento à contratada devido falta de regularidade fiscal	Gestão de Contrato	2	2	Médio	Administração